



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Marcella Carvalho Costa		UF: DF
ASSUNTO: Convalidação de estudos realizados no curso superior de tecnologia em Gestão Pública, ministrado pela Universidade Cruzeiro do Sul, com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo.		
RELATORA: Marília Ancona Lopez		
PROCESSO Nº: 23001.000223/2022-86		
PARECER CNE/CES Nº: 416/2022	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 8/6/2022

I – RELATÓRIO

Marcella Carvalho Costa, brasileira, casada, inserida no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 018.744.881-77, portadora do Registro Geral (RG) nº 2.656.087-SESP/DF, residente e domiciliada na QE 3, Conjunto G, casa 44, Guarã I, em de Brasília, no Distrito Federal, solicita a convalidação dos estudos realizados no curso superior de tecnologia em Gestão Pública, ministrado pela Universidade Cruzeiro do Sul, com sede no município de São Paulo, estado de São Paulo, a fim de sanar o conflito de datas entre o término do Ensino Médio e o ingresso na Educação Superior. A emissão do diploma de graduação está pendente, aguardando a convalidação solicitada.

A respeito dos episódios que culminaram na solicitação apresentada a este Colegiado, cabe registrar:

a) A requerente concluiu o Ensino Médio no ano de 2006, no Colégio Metropolitano e recebeu o certificado;

b) Em 2016, ingressou no curso superior de tecnologia em Gestão Pública, da Universidade Cruzeiro do Sul;

c) Efetivou a matrícula e as rematrículas semestrais, foi aprovada em todas as disciplinas e concluiu a graduação no final do ano de 2020;

d) Após a conclusão, foi informada que não poderia receber seu diploma devido à irregularidade na conclusão do Ensino Médio, pois o Colégio Metropolitano havia sido extinto;

e) Cursou novamente o Ensino Médio no Centro Educacional D'Paula, concluindo-o em 1º de dezembro de 2021;

f) O diploma do curso superior, no entanto, não pode ser emitido, pois há um conflito de datas. O Ensino Médio foi concluído em data posterior à conclusão da graduação;

g) Para solucionar tal problema e possibilitar a emissão de diploma de graduação, a interessada solicita convalidação dos estudos do Ensino Superior; e

h) A requerente apresentou os seguintes documentos:

- Cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

- Cópia do Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) com o nome da concluinte publicado;

- Cópia do Histórico Escolar do curso superior de tecnologia em Gestão Pública, emitido pela Universidade Cruzeiro do Sul;

- Cópia do CPF e do RG; e
- Cópia do comprovante de residência.

Considerações da Relatora

Diante do acima exposto e dos documentos apresentados pela interessada, que demonstram o seu esforço para adequar-se às exigências legais, manifesto-me favorável ao pleito.

Submeto à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CES/CNE) sintetizado no voto abaixo exarado.

II – VOTO DA RELATORA

Voto favoravelmente à convalidação dos estudos realizados por Marcella Carvalho Costa, no curso superior de Gestão Pública, no período de 2016 a 2020, ministrado pela Universidade Cruzeiro do Sul, com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo, mantida pela Cruzeiro do Sul Educacional S.A., com sede no mesmo município e estado, conferindo validade ao seu diploma de tecnólogo em Gestão Pública.

Brasília (DF), 8 de junho de 2022.

Conselheira Marília Ancona Lopez – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.
Sala das Sessões, em 8 de junho de 2022.

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Presidente

Conselheira Marília Ancona Lopez – Vice-Presidente